

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2018 (“TERCEIRA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 05 de abril de 2018, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

**CONVOCAÇÃO:** Segunda convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 20, 21 e 22 de março de 2018, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

**PRESENÇA:** Presentes (i) investidores representando 53,35% (cinquenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Investidores”, “CRI” e “Emissão”); (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iv) representante da Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), na figura do Antonio Augusto da Silva Costa, Fiador da Emissão e diretor financeiro da Devedora; e (v) representante da Alcance Capital Ltda., contratada pela Devedora para assessoria financeira desta.

**MESA:** Presidente: Angelo Antonio Ribeiro da Silva e Secretária: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga.

**ORDEM DO DIA:** Em razão do inadimplemento, pela Devedora, da parcela dos Créditos Imobiliários vencidos em 20 de fevereiro de 2018, deliberar sobre:

(i) a aprovação ou não da Resolução da Cessão, nos termos da Cláusula 6.2, com a consequente aquisição compulsória pelo REAG Riacho Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Cedente”) da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos;

(ii) na hipótese de aprovação da deliberação do item (i) acima, autorização para execução das Garantias e definição de sua forma de excussão na hipótese de o Cedente não realizar a aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários Cedidos nos termos e prazos previstos nos Documentos da Operação; e

(iii) na hipótese de reprovação da deliberação do item (i) acima, aprovar eventual reestruturação da Emissão.

**DELIBERAÇÕES:** Após apresentação de plano financeiro para reestruturação da Emissão, nos seguintes termos: **(a)** que haja utilização do saldo de R\$ 767.404,73 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos) retido na Conta Vinculada, para pagamento do saldo de R\$ 732.512,75 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), correspondente às parcelas dos Créditos Imobiliários vencidas em 20 de fevereiro de 2018 e 20 de março de 2018; **(b)** que o valor de Montante Retido na Conta Vinculada seja alterado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para valor correspondente a 2 (duas) parcelas de pagamento dos Créditos Imobiliários, cujo valor atualizado nesta data remonta a R\$ 694.330,04 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos); **(c)** transferência do domicílio bancário da Conta Vinculada do Banco Itaú para o Banco Máxima S.A.; e **(d)** que o acesso à Conta Vinculada não mais dependa de Assembleia Geral de Titulares dos CRI e que seja estabelecido prazo para recomposição da Conta Vinculada até o valor correspondente ao Montante Retido ora proposto ("Plano Financeiro"), análise e discussão das matérias, os Investidores votantes e presentes nesta Terceira Assembleia, deliberaram sem qualquer ressalva:

1. Com relação ao item (i) da Ordem do Dia da Terceira Assembleia, a **não** decretação do vencimento antecipado dos CRI;
2. Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia da Terceira Assembleia, apesar do não vencimento antecipado, restou autorizada a utilização dos recursos da Conta Vinculada para quitação dos débitos relacionados com as parcelas dos Créditos Imobiliários, quais sejam de fevereiro e março de 2018;
3. Com relação ao item (iii) da ordem do dia da Terceira Assembleia, **aprovação integral do Plano Financeiro apresentado pela Devedora**, ficando estabelecido que, após a utilização dos recursos

disponíveis na Conta Vinculada para pagamento das parcelas dos Créditos Imobiliários de 20 de fevereiro de 2018 e 20 de março de 2018, o Montante Retido deverá ser recomposto pela Devedora em até 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de utilização dos recursos, nesse primeiro momento. Sendo que, para demais situações de necessidade de acesso à Conta Vinculada, a partir dessa primeira recomposição dos recursos, vinculada a esta Terceira Assembleia, (i) o acesso à Conta Vinculada não dependerá de Assembleia Geral de Titulares dos CRI; e (ii) a Devedora deverá recompor o Montante Retido, de até 2 (duas) parcelas, conforme utilizado para cobertura de inadimplemento dos Créditos Imobiliários, em até 30 (trinta) dias;

4. Com relação à transferência do domicílio bancário da Conta Vinculada do Banco Itaú para o Banco Máxima S.A., esta deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de realização desta Terceira Assembleia;

5. Considerando que a Devedora ainda não terá recursos suficientes para o pagamento da parcela de abril de 2018, restou deliberado que o valor dessa parcela será incorporado ao saldo devedor dos CRI, bem como que seja realizada a exclusão desse evento perante a CETIP; e

6. Também fica autorizado que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, formalizem todos os aditamentos que se fizerem necessários em razão das matérias aprovadas, para o que será contratado pela Devedora escritório de advocacia especializado em Mercado de Capitais, ficando sugerido o Costa Rangel Advogados, escritório que estruturou os documentos da Emissão.

**LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente a deliberação ora aprovada e ~~eximem~~ <sup>eximem</sup> a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Terceira Assembleia.

**Em vista das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições dos documentos da Emissão, os representantes da Devedora reconhecem e se comprometem expressamente a observar as obrigações assumidas nesta Terceira Assembleia.**

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Terceira Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Terceira Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 05 de abril de 2018.

*(assinaturas na próxima página)*

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

Página 1/2 de assinaturas da Ata da Terceira Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 05 de abril de 2018.

Mesa:

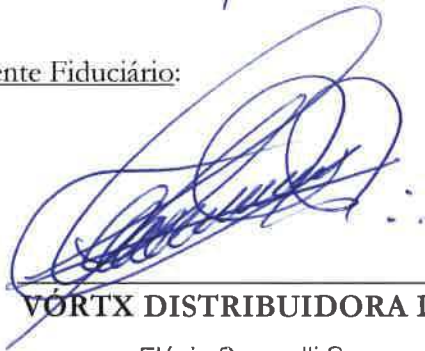


Angelo Antonio Ribeiro da Silva  
Presidente



Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga  
Secretária

Agente Fiduciário:



Flávio Scarpelli Souza  
CPF: 293.224.509-17



Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga  
RG 15461802000-2  
009.635.843-24

Securitizadora:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Flávio Scarpelli Souza  
CPF: 293.224.509-17

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga  
RG 15461802000-2  
009.635.843-24

Fiador:



Robson Shoiti Sakurai  
Diretor



ANTONIO AUGUSTO DA SILVA COSTA